CREDENCIAMENTO 002/2023 – ATA 008/2023 CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI (GESTOR / ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI CNPJ: 03.795.072/0001-60

Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940 - TORRE C CEP: 91.060-900

Bairro: JARDIM LINDOIA Cidade: PORTO ALEGRE Estado: RS

Contato (s)

Nome: DIANA PERON MACHADO Telefone: (45) 3240-3200

E-mail: diana_peron@sicredi.com.br

Nome: ADELI ROBERTO GRAEFF Telefone: (45) 3240-3200

E-mail: adeli_graeff@sicredi.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - SIM

Emissor: FITCH RATINGS (GESTÃO) Classificação: FORTE

Patrimônio sob Gestão

Nacional 48.900.000.000,00 Global: 48.900.000.000,00 RPPS: 928.796.738,84

II - ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 16/06/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Em exigência ao Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, o(a) **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária Vencimento: 08/08/2023;
- Atestado de Regularidade Fiscal:

Municipal: Vencimento: 10/05/2023;

o Estadual: Vencimento: 02/06/2023;

o Federal: Vencimento: 08/08/2023.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
	Resultado da Análise desta	s informaçõ	ies:

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	6,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	0,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	76,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP2

IGQ-RP2:

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 75% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Descrição:

As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno.

São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional.

Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade.

Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

²Justificativa: Sem justificativa.

IV - HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
26/04/2023	28/04/2023

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/03/2023

FD	CNPJ	FUNDO
----	------	-------

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência	
----	-----------	-----------	---------	-----------	---------	-----------	--

Resolução CMN nº 4963

A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III. "Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva"